



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Nepomuceno, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.292/0001-18, com sede e foro na Praça Padre José, nº 100, Centro, município de Nepomuceno, estado de Minas Gerais, representada pelo presidente do Poder Legislativo **THULER ADRIANO SPURI** leva a conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, abre **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea c; para a contratação da pessoa jurídica Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA cujo CNPJ está sob o nº 21.650.715/0001-60, sediada na rua Espírito Santo, nº 1204, Andar 2, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. André Azevedo Gonçalves, portador do CPF sob o nº 076.679.476-86 na data de 19 de janeiro de 2024. O presente procedimento de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, nas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR (TOTAL)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada	SV	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.				
---	--	--	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Nepomuceno, empenhados na dotação 2002.3.3.90.39.35.00.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação dos serviços de consultoria especializada está prevista no Plano Anual de Contratações no item nº 286855288 do PCA 2024 da Câmara Municipal de Nepomuceno.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário da prestação de serviços é de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) contabilizando o número de 12 (doze) serviços, totalizando o valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal eletrônica com as devidas retenções apontadas se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente, bem como, a apresentação concomitante a nota fiscal do relatório dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

5. DA PREVISÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida no artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, os quais estão devidamente fundamentados nos autos do processo administrativo nº 006/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico é um serviço que traz ao desempenho das atividades legislativas e jurídicas maior segurança e dinamismo, pois, com a consultoria especializada há uma gama maior de conhecimento a ser recebido e consultado por parte dos vereadores, servidores e procuradoria jurídica da Câmara de Nepomuceno nas rotinas administrativas, legislativas e jurídicas que envolvem os trabalhos das Casa Legislativa do Município de Nepomuceno.

7. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, com sede estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1204, Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160-031, telefax: (31) 2531-1776, E-mail: joao.lembi@plenumbrasil.com, Site: www.plenumbrasil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, especializado, entre outros, no ramo de prestação de serviços de Capacitação, Consultorias e Assessorias, a iniciar na data de assinatura do contrato e com prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil para a prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG foi baseada no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal 14.133/21, que regula os processos de contratação direta na administração pública. A decisão de optar pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil se fundamentou em dois aspectos principais.

Primeiramente, foi considerada a inviabilidade de competição. Isso significa que, dadas as características específicas e complexas das demandas da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, não foi possível identificar outras empresas que apresentassem o mesmo nível de expertise e conhecimento técnico que pode ser verificado mediante análise da documentação de demonstração de notória especialização e capacidade técnica da empresa no ramo da Gestão Pública. Sua experiência comprovada e reconhecida na área de assessoramento legislativo e jurídico a tornou-a a Casa Legislativa como a opção mais qualificada para atender, no presente momento, às necessidades do órgão legislativo.

Em segundo lugar, o quesito de notória especialização da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, que foi um fator determinante na escolha da empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico. Isto, porque, o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil evidencia por meio dos documentos apresentados possuir competência técnica jurídica consolidada e uma expertise singular nas questões relacionadas ao processo legislativo e jurídico em geral. Sua competência técnica e histórico de excelência na prestação desses serviços foram



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

considerados essenciais para garantir um suporte eficiente e de alta qualidade à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG.

Dessa forma, a escolha da Plenum como fornecedora de serviços de consultoria especializada foi respaldada pela legislação vigente e justificada pela sua inviabilidade de competição e notória especialização, garantindo assim a qualidade e eficácia no atendimento às demandas legislativas e jurídicas do órgão contratante.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A documentação a ser apresentada pela empresa nos termos do Art. 72 da Lei Federal 14.133/21 constam no Termo de Referência – Anexo I.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do termo de referência constante nos autos do procedimento administrativo nº 005/2024 sujeitará a CONTRATADA às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

11. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a cidade de Nepomuceno, estado de Minas Gerais, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Edital de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, como previsto no art. 74, inc. III,



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

alínea c da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pela autoridade competente, para que produzam seus efeitos legais.

Desta feita, autorizo a contratação da Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 21.650.715/0001-60 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

Nepomuceno, Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2024.

Thuler Adriano Spuri

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

Biênio 2024-2025



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 005/2024

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

1.2. A prestação de serviços será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, com sede estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1204, Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160-031, telefax: (31) 2531-1776, E-mail: joao.lembi@plenumbrasil.com, Site: www.plenumbrasil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, especializado, entre outros, no ramo de prestação de serviços de Capacitação, Consultorias e Assessorias.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender ao resultado de uma gestão e prestação do serviço público eficiente, pois, com a consultoria e assessoramento estima-se que os trabalhos da Câmara Municipal de Nepomuceno, serão prestados com maior eficiência, celeridade e segurança jurídica e legislativa para melhor tomada de decisão e seguimento dos trabalhos da Casa Legislativa.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

Objetiva-se com a conclusão da demanda atender à solicitação dos agentes políticos e servidores que buscam assessoramento especializado para as demandas que envolvam questões relevantes e de alta complexidade nos setores jurídicos, legislativo e administrativo, possibilitando uma legislatura mais segura, atendendo os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e o zelo com o processo legislativo, jurídico e administrativo

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea “c”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.3 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG:

Item	Descrição	Data	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Prestação dos serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG	26.02.2024 a 26.02.2025	12 SV	R\$5.050,00	R\$60.600,00

4.2. Na prestação dos serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, estão inclusos:

4.2.1 consultoria legislativa para a presidência da câmara municipal e sua mesa diretora;

4.2.2 consultoria legislativa especializada na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

- 4.2.3 consultoria legislativa presencial mensal, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail ilimitadas;
- 4.2.4 revisão de minutas e instrumentos quando insuficiente o conhecimento técnico do corpo de servidores do poder legislativo municipal;
- 4.2.5 encaminhamento de notas explicativas e informações técnicas sobre assuntos relevantes da Administração Pública;
- 4.2.6 atuação e orientações processuais;
- 4.2.7 prestação de serviços técnico profissional especializado em assessoria jurídica administrativa pública e assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete da Presidência, em todas as matérias de seu interesse, incluindo pareceres, consultas e orientações jurídicas, e ainda, no patrocínio de causa e assessoramento nas áreas administrativas constitucionais, incluindo:
 - a) defesa de processos nos Tribunais de Justiça em todas as instâncias e junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, se houver, em matérias jurídicas;
 - b) representar a Câmara Municipal, quando determinado pela Presidente, junto a Ministérios, Secretarias, Órgãos Públicos em geral, empresas Públicas ou privadas;
 - c) aspectos legais de convênios, contratos e outros atos administrativos, emitindo, sempre quando solicitado, parecer fundamentado;
 - d) patrocínio da defesa dos interesses da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
 - e) acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado, de todo e qualquer assunto que envolva os interesses da Câmara Municipal;
 - f) serviços de advocacia defendendo o Legislativo nas ações em que ele porventura, seja réu, e manejando as competentes, acompanhando processos em andamentos, respondendo as notificações de autoridades como Ministério Público, CGU - Controladoria Geral da União, Procuradoria Geral da República, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dentre outras instituições de cunho processual.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas estão contidas na proposta e a execução se dará em 12 (doze) meses sequenciais.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

6.2. Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através do mapa comparativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor da contratação do mesmo serviço por outros Órgãos Públicos	
			Câmara Municipal de Manhuaçu - MG	Câmara Municipal de Ubá - MG
1	Prestação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Nepomuceno/MG	R\$5.050,00	Valor: R\$8.900,00	Valor: R\$3.520,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno, Minas Gerais, na dotação abaixo discriminada:

- 2002.3.3.90.39.35.00.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da execução dos serviços, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional** e relatório mensal dos serviços prestados a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

I - Negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho;

II - Situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais;

III – Falência e Concordata;

Sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II – Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. ANEXOS

I – Propostas de preços da empresa;

II – Documentação exigida conforme o Anexo I

III - Dados Bancários.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

Orlando Candido dos Santos Neto

*Procurador Geral do Legislativo
Matrícula nº1029*

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Thuler Adriano Spuri

*Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2023/2024*



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO I

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Art. 75, inc. III, alínea c.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.6 Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 2.7 Inscrição Municipal e Inscrição Estadual.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão de Falência ou Concordata.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação.

5. Demonstração de Notória Especialização – Serviços de Natureza Intelectual:

- 5.1 Apresentação de documentos que comprove a notória especialização do profissional e da empresa cujo conceito no campo de sua especificidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o respectivo serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. Estimativa do Valor do Objeto:

- 6.1 Apresentação de documentos que demonstrem a estimativa de valor dos serviços, tais como: notas fiscais, notas de empenho, contratos emitidos ou entre outros meios idôneos no período de até 1 (um) ano anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

7. Declarações:

- 7.1 Declaração que não emprega menor;
- 7.2 Declaração ME/EPP;
- 7.3 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
- 7.4 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 7.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).

8. Certidão emitida pela Controladoria Geral da União:

- 8.1 Certidão negativa correcional (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9. Certidão do Simples Nacional

- 9.1 Certidão do Simples Nacional. A empresa deve-se atentar a tributação municipal nos termos do Decreto Municipal nº1.862 de 10 de agosto de 2023 e da portaria da Câmara Municipal de Nepomuceno nº49 de 10 de agosto de 2023.

Em caso de dúvidas a respeito da documentação de habilitação, a Câmara Municipal de Nepomuceno disponibiliza em seu site institucional modelos de documentação, bem como, endereços eletrônicos dos principais sites de consulta as certidões de regularidade. (VERIFICAR SE OS LINKS APLICAM-SE AO SEU ESTADO/MUNICIPIO).